

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 26 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0859

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 1992/2015

Altera dispositivo da Lei 689/95.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera a alínea "a" do inciso III do artigo 10 da Lei 689/95, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 10–(...)

III – (...)

a–Acesso de caminhões de carga ao centro da cidade, só para abastecer supermercados ou estabelecimentos comerciais, regulamentadas por placas de sinalização de trânsito, que requerem este serviço, nos seguintes horários:

- Manhã: até as 9:00 horas.

- Noite: após as 17:00 horas.

- No intervalo das 12:00 horas às 13:00 horas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod143733